



A Desconfiança na Justiça:

O caso Afiuni e a independência do judiciário na Venezuela

Resumo Executivo

Abril 2011

Relatório da visita realizada pela delegação do Instituto de Direitos Humanos da International Bar Association à República Bolivariana da Venezuela entre os dias 8 e 11 de fevereiro de 2011

Supported by the Foundation Open Society Institute

Material contained in this report may be freely quoted or reprinted,
provided credit is given to the International Bar Association



International Bar Association

10th Floor, 1 Stephen Street
London W1T 1AT, United Kingdom
Tel: +44 (0)20 7691 6868
Fax: +44 (0)20 7691 6544
Website: www.ibanet.org

Resumo Executivo

O presente Resumo Executivo sintetiza o Relatório da visita realizada pela delegação do Instituto de Direitos Humanos (HRI) da Associação Internacional de Advogados (IBA), composta por juristas de alto nível, à República Bolivariana da Venezuela entre os dias 8 e 11 de fevereiro de 2011, com o objetivo de investigar a situação do Poder Judiciário Venezuelano e a situação da profissão jurídica. Durante a visita, a delegação realizou entrevistas com membros e ex-membros do judiciário, advogados, organizações não governamentais e membros do pessoal diplomático das embaixadas. Além disso, a delegação tentou organizar reuniões com funcionários do Poder Público venezuelano, não obtendo resultado; somente o Agente para os Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos e das Nações Unidas recebeu a Delegação, por isso agradecemos a sua colaboração.

A Delegação foi composta pelo Dr. Belisário dos Santos Junior, brasileiro, ex-Secretário da Justiça do Estado de São Paulo e membro da Comissão Internacional de Juristas; pelo Professor Dr. Carlos Tiffer, Costariquense, ex Fiscal do Ministério Público e ex Juiz Superior Penal da Corte Suprema de Justiça; e pelo Dr. Alex Wilks Advogado Sênior do Instituto de Direitos Humanos da IBA.

Os termos de referência desta missão foram: (i) analisar o estado do sistema judiciário na Venezuela e sua capacidade de prestar serviços de maneira imparcial e sem interferência dos demais Poderes Públicos; (ii) investigar qualquer impedimento, de fato ou de direito, que comprometa a administração da justiça; (iii) analisar a vigência das garantias para o funcionamento eficaz do Sistema de Justiça, incluindo a independência e o respeito ao Poder Judiciário, e a aplicação na prática dessas garantias; e (iv) fazer as recomendações necessárias.

Resumo das conclusões

(i) A Administração da Justiça na Venezuela

A Administração da Justiça na Venezuela representa um grande desafio no que tange a falta de Independência do Poder Judiciário, que tem sido um tema recorrente no debate internacional, em especial, nos órgãos da Organização dos Estados Americanos, na Comissão Interamericana de Direitos Humanos e na Corte Interamericana de Direitos Humanos. A IBA concluiu que a situação em geral da independência e imparcialidade do Judiciário na Venezuela tem piorando de forma significativa desde sua visita em 2007.

A IBA considera como exemplos dessa falta de independência os seguintes fatores: (i) os problemas constitucionais suscitados na eleição dos Magistrados do Tribunal Supremo de Justiça pela Assembleia Nacional; (ii) a falta de aplicação do Código de Ética e de parâmetros inadequados para a designação e remoção de juízes, (iii) a endêmica situação dos juízes provisórios e a falta de garantias de independência e segurança para estes juízes, (iv) as declarações e condutas de funcionários dos poderes nacionais – começando pelo próprio Presidente da República – que atacam gravemente a independência do Judiciário.

Esses fatores suscitam sérias dúvidas sobre a existência de um mecanismo de equilíbrio de pesos e contrapesos entre os diversos ramos do Poder Público que está deteriorando gravemente, a já deteriorada, credibilidade do Poder Judiciário venezuelano e aumentando a grave polarização política e social que se vive no país. A IBA conclui que a separação dos poderes, essencial para o Estado de Direito, se torna cada vez mais obscura na Venezuela.

A IBA escutou com preocupação que a eleição dos Magistrados do Tribunal Supremo da Justiça foi realizada inconstitucionalmente, depois das eleições dos membros da Assembleia Nacional em setembro de 2009, porque em janeiro de 2010, uma nova Assembleia Nacional assumiria seus trabalhos, sem a maioria absoluta do partido do Governo. A IBA afirma que caso essas afirmações sejam corretas, estas nomeações comprometem a percebida independência e imparcialidade do Judiciário, por haverem aparentemente utilizado critérios políticos na designação de juízes, e mais grave ainda, na designação dos mais altos membros do Poder Judiciário.

Em segundo lugar, a falta de aplicação do Código de Ética, em especial a não constituição dos tribunais de disciplina, como ordena o Código e, assim mesmo, como foi requerida pela Corte Interamericana no caso *Reveron Trujillo*, prejudica a independência do Poder Judiciário, tendo em conta que segundo o mencionado Código, os membros desses tribunais serão eleitos pelos Conselhos Comunitários. A IBA recorda que com o objetivo de garantir a imparcialidade judicial das nomeações desses juízes, as mesmas não devem estar sujeitas a ponderações políticas, já que devem existir garantias que reforcem a estabilidade dos juízes em seus cargos.

Em terceiro lugar, o alto índice de provisionalidade dos juízes unida à falta de realização de concursos para o acesso aos cargos do Judiciário, como estabelece a Constituição, e a remoção dos juízes sem procedimentos cria um clima de instabilidade nos mesmos que se sentem objeto de pressões externas por parte de outros ramos dos poderes, em especial, do Poder Executivo.

Por último, a delegação expressa sua preocupação sobre as declarações públicas na abertura das atividades judiciais de 2011, por parte do Magistrado Fernando Ramon Vegas Torrealba da Sala Eleitoral do TSJ e quem serviu como Orador Principal, nas quais afirmou que a Constituição deve ser interpretada em conformidade com a ideologia da Revolução Bolivariana. Estas, assim como as declarações que a IBA mencionou em seu Relatório de 2007 referentes à abertura do ano judicial 2006, e as declarações do Presidente Hugo Chávez sobre a impossibilidade de que os juízes atuem contra a revolução, põem em risco a autonomia do Poder Judiciário e são exemplos das pressões políticas que exercem sobre o judiciário. A IBA também considera preocupantes as declarações públicas do Presidente da República, mencionadas neste Resumo Executivo e que são examinadas com mais profundidade no Relatório.

RECOMENDAÇÕES

- A IBA faz um chamado ao Estado Venezuelano para garantir a separação de poderes, para fortalecer o Estado de Direito e a independência e imparcialidade do Poder Judiciário. Portanto, insta o Estado a adotar as medidas necessárias para assegurar que as designações e remoções dos membros do Poder Judiciário se realizem de acordo com as normas nacionais e internacionais para garantir um judiciário independente;
- A IBA solicita ao Estado que adote as medidas necessárias para eliminar a situação provisória da maioria dos juízes na Venezuela, realizando concursos como estabelece a Constituição; se recomenda ao Estado modificar a legislação interna e as práticas nas quais se reafirmam a livre remoção de juízes provisórios, dando-lhes a estabilidade necessária para assegurar sua independência e imparcialidade até quando se realizem os concursos de provas e títulos; e,
- A IBA insta os altos funcionários públicos e o Poder Executivo a não emitirem declarações que exerçam pressão política sobre o Poder Judiciário e minem a separação de poderes.

(ii) Leis que ameaçam a separação de poderes

A delegação expressa sua preocupação com as leis aprovadas pela Assembleia Nacional que infringem a separação dos Poderes Públicos, e em especial, a independência do Poder Judiciário. Uma destas, a *Ley Habilitante* que autoriza o Presidente da República a baixar decretos com alcance e força de lei (incluindo a lei orgânica) em matérias que de maneira direta afetam a esfera de direitos humanos. A delegação expressa sua preocupação pela concessão de faculdades extraordinárias ao Presidente da República para legislar por 18 meses em matérias tão imprecisas, sem permitir a participação de qualquer setor da sociedade representado na Assembleia Nacional.

Outra lei que preocupa esta delegação, é a Lei de Defesa da Soberania Política e Autodeterminação Nacional, que *inter alia*, limita o financiamento internacional que as organizações de direitos humanos podem receber para exercer suas atividades, trazendo como consequência a restrição das atividades da sociedade civil que desempenham um papel fundamental na promoção de direitos humanos.

RECOMENDAÇÃO

- A IBA recomenda ao Estado promover leis que sejam compatíveis com a separação de poderes, o Estado de Direito e a garantia dos direitos humanos; e como consequência, que as leis mencionadas anteriormente, entre outras leis promulgadas recentemente pela Assembleia Nacional, sejam examinadas para verificar e modificar sua compatibilidade com a Constituição e os tratados internacionais de direitos humanos.

(iii) A relação da Venezuela com órgãos internacionais

A delegação reitera sua decepção, já expressada no seu Relatório de 2007, sobre o deterioramento da relação entre os organismos internacionais e a Venezuela, em especial com o Sistema Interamericano de Direitos Humanos. A IBA considera que existe um risco ao respeito dos direitos humanos e ao Estado de Direito na Venezuela pelas constantes declarações dos altos funcionários do Governo que desacreditam os órgãos de proteção interamericanos, e particularmente, a gravidade da sentença ditada pela Sala Constitucional do TSJ de 18 de dezembro de 2008, que declarou inexecutável a sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso *Apitz Barbera* e outros, e solicitou ao Poder Executivo que denuncie a Convenção Americana de Direitos Humanos.

Ademais, a delegação expressa sua preocupação com as declarações do Representante do Estado perante os organismos internacionais, nas quais assegurou que o Estado não implementará as recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos nem as sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

RECOMENDAÇÕES

- A delegação insta o Estado venezuelano a demonstrar sua convicção pela garantia dos direitos humanos e seu respeito aos convênios e tratados subscritos, cumprindo as recomendações e decisões dos órgãos internacionais de proteção dos direitos humanos, e se abstendo de emitir declarações que põem em perigo o respeito e o cumprimento de tais decisões;
- A delegação insta, respeitosamente, o Poder Judiciário a modificar a jurisprudência do Tribunal Supremo de Justiça que estabelece a não obrigatoriedade das decisões e recomendações dos órgãos de proteção de Direitos Humanos, em especial dos órgãos do Sistema Interamericano. A delegação respeitosamente recorda o Poder Judiciário a obrigação de boa fé ao aplicar os tratados internacionais que o Estado ratificou, o *pacta sunt servanda*, e que as leis internas não podem ser invocadas para evitar o cumprimento das obrigações internacionais em matéria de direitos humanos.

(iv) O caso de Maria Lourdes Afiuni

A delegação da IBA em 2007 adverte sobre as consequências graves que trazem à independência e imparcialidade do Poder Judiciário, as interferências no judiciário por parte dos outros Poderes Públicos, em especial do Poder Executivo. A delegação que visitou a Venezuela em 2011 destaca claramente como esta preocupação se tornou realidade no caso da juíza Maria Lourdes Afiuni, afirma igualmente que este caso demonstra a falta de independência do Poder Judiciário na Venezuela, desde que o Presidente da República assim afirmou expressando que o julgamento da juíza deveria servir de exemplo a outros juízes.

O caso da Afiuni é analisado em detalhe no Capítulo 3 deste Relatório. Maria Lourdes Afiuni é juíza titular e está presa desde dezembro de 2009, sujeita a um procedimento penal por ter liberado, mediante fiança, um indivíduo que estava sob prisão preventiva há anos. Esta decisão se baseou na aplicação das disposições do Código Penal venezuelano, e levou em consideração a decisão do Grupo de Trabalho da ONU sobre a Detenção Arbitrária que havia considerado que esta pessoa se

encontrava detida ilegalmente. A juíza Afiuni foi detida em um centro de reclusão para mulheres que cometeram delitos comuns, no qual sofreu ameaças de morte e ataques à sua integridade pessoal, desencadeando graves complicações de saúde devido à falta de atenção médica adequada. Durante a visita da delegação, a juíza tinha sido transferida para prisão domiciliar em virtude de uma ordem judicial que permitia que ela se recuperasse de uma operação de grande envergadura.

Sua detenção gerou uma grande preocupação internacional e, na medida em que, o Presidente da República declarou publicamente que seu caso deveria ser um exemplo para outros juízes, é considerada pela IBA um caso paradigmático da independência do Poder Judiciário na Venezuela. A delegação concluiu que existem vários elementos que fazem deste caso um caso grave, representando a falta de independência do Poder Judiciário na Venezuela.

As violações ao devido processo

A delegação, no caso da juíza Afiuni, expressa sua preocupação com as múltiplas violações ao devido processo e às garantias judiciais no processo contra a Juíza. Entre elas, as violações ao direito de liberdade pessoal, a falta de informação adequada sobre a acusação, ao direito de defesa, à presunção de inocência e a falta de procedimento para suspendê-la de seu cargo.

A juíza Afiuni, de acordo com esta delegação, foi privada de sua liberdade sem contar com as devidas garantias, já que não se justifica a restrição de liberdade para ser submetida a um procedimento que a princípio deveria ser administrativo e não judicial. Além disso, a delegação considera que a juíza não foi informada adequadamente sobre os motivos da sua detenção, violando assim a legislação venezuelana e os tratados internacionais.

A delegação afirma que o direito a defesa da Juíza não foi protegido, como mostram as múltiplas solicitações de impedimento dos juízes que não foram respondidas, ou foram declaradas improcedentes pelo mesmo juiz. Isso trouxe como consequência a falta de acesso dos advogados ao processo, ao declarar a juíza Afiuni em desobediência pelas várias violações ao devido processo.

A violação à presunção de inocência da juíza Afiuni é outro elemento que preocupa a Delegação. Devido ao pronunciamento de altos funcionários dos Poderes Públicos sobre sua suposta culpabilidade, como é o caso do Presidente da República no dia seguinte à sua prisão. O qual, sem dúvida, foi uma intervenção direta e séria na administração da justiça, que minou os princípios da separação dos Poderes e do Estado de Direito.

Por último, outra violação sofrida pela Juíza foi a sua suspensão sem vencimentos, no dia 11 de dezembro de 2009, sem qualquer procedimento. A delegação expressa que todo ato do Poder Público que restrinja os direitos dos cidadãos deve respeitar as garantias mínimas do devido processo, e à juíza não foi dada a oportunidade de defender-se perante um processo, que se quer existiu, mas que acarretou uma sanção.

RECOMENDAÇÃO

- A delegação da IBA insta o Estado a adotar as medidas necessárias para que à juíza Afiuni seja garantido o direito a ser julgada com as devidas garantias, como estabelece a Constituição e os tratados internacionais. Além disso, a delegação pede que o Estado se abstenha de limitar o seu direito ao acesso livre a seus familiares, visitantes e advogados.

As condições de detenção

A delegação afirma que a juíza Afiuni foi detida arbitrariamente dentro do Instituto Nacional de Orientação Feminina (INOF) e que este centro de reclusão não cumpre com as condições mínimas estabelecidas pelas Regras Mínimas para o Tratamento de Presos da ONU, especificamente que à juíza não foi outorgado um adequado tratamento médico, que levou à deterioração da sua saúde por falta da transferência a um hospital civil, pelos constantes problemas para o ingresso de medicamentos no estabelecimento penal, sendo ao final necessário submetê-la a uma laparotomia e histerectomia abdominal, que preocupou a delegação.

Depois que o Tribunal, no qual tramita a causa da Juíza, ordenou sua detenção domiciliar no dia 2 de fevereiro de 2011, a Corte Interamericana de Direitos Humanos levantou as medidas provisórias que havia emitido em seu favor em dezembro de 2010. O Tribunal Interamericano considerou que com a detenção domiciliar os elementos de extrema gravidade e urgência tinham cessado. Contudo, embora as condições de detenção tenham mudado, esta delegação quer afirmar que a juíza Afiuni se encontra detida arbitrariamente.

RECOMENDAÇÃO

- A delegação insta que em primeiro lugar o Estado que, em cumprimento à Recomendação do Grupo de Trabalho sobre detenções arbitrárias das Nações Unidas, deixe a Juíza em liberdade durante o julgamento. Mas, enquanto a Juíza se encontrar privada de sua liberdade, a delegação requer ao Estado que adote as medidas necessárias para que ela permaneça em casa, devido as suas condições, e que não retorne ao centro de detenção.

(v) A situação das Prisões na Venezuela

Tendo examinado as condições de detenção da juíza Afiuni, a IBA considera que a situação geral das prisões na Venezuela é especialmente grave, e, portanto, requer algumas considerações no presente Relatório. A delegação que visitou a Venezuela em 2007 afirmou que as prisões se encontravam em grave situação, portanto era vital a implementação de medidas para evitar o recrudescimento das condições desumanas das pessoas privadas de liberdade. Esta delegação faz sua essa preocupação, devido ao fato de ter tido conhecimento que, apesar da vigência de várias medidas provisórias ditadas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos em favor dos detidos em várias prisões venezuelana, persistem várias violações à vida e à integridade pessoal. A violência nas prisões tem aumentado nos últimos anos, sendo que atualmente as prisões venezuelanas são consideradas as mais perigosas da América Latina.

RECOMENDAÇÕES

- A IBA insta o Estado a acatar as medidas provisórias outorgadas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos em relação às prisões venezuelanas, com a finalidade de evitar mais danos às pessoas privadas de liberdade, e
- Adicionalmente, a delegação considera que se deva criar um plano integral para a proteção destas pessoas, no qual se cumpram as Regras Mínimas para o Tratamento de Presos das Nações Unidas e as exigências da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

(vi) O efeito destes casos no Judiciário

A delegação considera que as consequências do processo contra a juíza Afiuni são perigosas para a independência e imparcialidade do Poder Judiciário. Existe um clima de temor nos membros do judiciário em decidir casos politicamente sensíveis. Particularmente a IBA tem conhecimento que antes deste caso da juíza Afiuni, os juízes estavam sujeitos a temores, devido às ameaças de destituição e remoção, mas a gravidade deste caso é que os funcionários do judiciário têm receio de serem privados de sua liberdade caso a decisão tomada não esteja em conformidade com as orientações do Poder Executivo. A delegação escutou em várias oportunidades que “Ninguém quer ser o próximo Afiuni”.

Isto não só constitui uma séria ameaça à independência do poder judicial, mas mina a confiança pública na administração da justiça e a priva de expectativas legítimas de viver em uma sociedade democrática, baixo o império da Lei consagrado na Constituição da República Bolivariana da Venezuela e nos acordos internacionais dos quais a Venezuela é parte.

RECOMENDAÇÕES

- A IBA considera essencial que o Estado elimine todas as práticas de intimidação aos membros do Poder Judiciário, para que estes possam decidir os casos de acordo com a legislação, aplicando a justiça e a equidade, sem ter interferências políticas e pressões externas que minam a independência do Poder Judiciário e o Estado de Direito; e
- A IBA insta os altos funcionários públicos, em especial o Presidente da República, a abster-se de emitir declarações que ponham em perigo a estabilidade, a independência e a imparcialidade do Poder Judiciário, ou que intervenham diretamente nos trabalhos do Judiciário.

(vii) As respostas sobre a situação da juíza Afiuni

O caso da juíza Afiuni inquietou nacionalmente e internacionalmente Ordens de Advogados, Associações de Juízes e as organizações internacionais de direitos humanos. Serão apresentados neste Relatório alguns pronunciamentos relativos ao caso da Juíza, e as preocupações com o impacto sobre a independência e imparcialidade do Poder Judiciário na Venezuela.

Para a IBA é importante ressaltar que em relação às Ordens de Advogados na Venezuela, existe um controle sobre estas por parte do Estado, intervindo ilegitimamente em seus trabalhos. Exemplo disso é a decisão da Sala Constitucional do TSJ que desconhece as eleições celebradas no Colégio de Caracas e que o tem impedido de renovar sua junta diretiva. Com relação às Associações de Juízes, a IBA afirma que a proibição constitucional aos juízes de se associarem cerceia o direito desses de livre autodeterminação e limita suas atividades como funcionários públicos independentes. Estas associações os permitiriam lutar por seus direitos como ocorrem com os demais grêmios.

RECOMENDAÇÕES

- A IBA faz um chamado ao Estado para que garanta o direito dos advogados e juízes a associar-se livremente para a consecução de objetivos válidos, como é a defesa de seus direitos de conformidade com os Princípios Básicos Relativos à Função dos Advogados e os Princípios Básicos da ONU sobre a independência do Poder Judiciário;
- A IBA insta o Estado a reformar as leis que proíbem a formação em especial de associação de juízes.

As organizações internacionais foram enfáticas a condenar a detenção da Juíza e a violação de suas garantias judiciais. Em primeiro lugar, a Organização dos Estados Americanos (OEA) se pronunciou sobre a gravidade da detenção da Juíza e como consequência das múltiplas violações a sua integridade pessoal, a CIDH outorgou medidas cautelares de proteção, que posteriormente foram convertidas em medidas provisórias outorgadas pela Corte IDH. Adicionalmente, a Organização das Nações Unidas se pronunciou em várias oportunidades sobre o impacto que o processo contra a juíza Afiuni pode trazer para a independência do judiciário, e o Grupo de Trabalho sobre Detenção Arbitrária afirmou que a Juíza se encontra arbitrariamente detida e requisitou ao Estado sua liberação imediata.

A IBA ouviu com preocupação que estes pronunciamentos de órgãos dedicados à proteção de direitos humanos não foram acatados pelo Estado venezuelano. Isto não só mina os direitos dos petionários, mas também ameaça debilitar os sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos no seu conjunto.

RECOMENDAÇÃO

- A delegação recomenda ao Estado obedecer, de acordo com o princípio *pacta sunt servanda*, as obrigações contraídas ao ratificar os tratados internacionais que criam organismos para seu cumprimento.



International Bar Association

10th Floor, 1 Stephen Street
London W1T 1AT, United Kingdom
Tel: +44 (0)20 7691 6868
Fax: +44 (0)20 7691 6544
Website: www.ibanet.org